

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1800/2008.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando que a Corte Especial do Tribunal de Justiça, ao decretar a suspensão do expediente forense de que trata a Resolução nº 8, de 10.12.08, ressalvou a obrigatoriedade do funcionamento do Judiciário no âmbito da Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Para a manutenção do funcionamento do Judiciário no âmbito da Administração, durante a suspensão do expediente forense estabelecida pela Resolução nº 8, de 10 de dezembro de 2008, da Corte Especial do Tribunal de Justiça, a Diretoria Geral e Diretorias de Área participarão com as seguintes unidades administrativas integrantes de suas respectivas estruturas:

I – unidades de assessoramento da Diretoria Geral:

- a) Coordenação do Assessoramento;
- b) Secretaria Executiva;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Recepção;
- f) Assessoria de Projetos;
- g) Departamento Telejudiciário;
- h) Comissão Permanente de Licitação;
- i) Secretaria da Comissão Permanente de Licitação;

II – unidades da Diretoria Judiciária:

- a) Divisão de Atendimento Judicial (Protocolo);
- b) Divisão Postagem;
- c) Divisão de Arquivo;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

d) Divisão de Jurisprudência;

III – unidades da Diretoria Administrativa:

a) Assessoria do Gabinete do Diretor;

b) Editoração Gráfica;

c) Divisão de Telecomunicações;

d) Controle de Contratos;

e) Divisão de Serviços Gerais;

f) Divisão de Patrimônio;

g) Divisão de Transportes;

h) Divisão de Apoio ao Interior;

i) Divisão de Material;

j) Setor de Manutenção;

IV – unidades da Diretoria de Recursos Humanos:

a) Secretaria Executiva;

b) Divisão de Atendimento ao Servidor;

c) Divisão de Administração Financeira de Pessoal;

d) Divisão de Cadastro Integrado;

V – unidades da Diretoria Financeira:

a) Secretaria Executiva;

b) Divisão de Programação Orçamentária e Financeira;

c) Divisão de Contabilidade;

d) Divisão de Controle de Fundos Especiais;

e) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

f) Central de Arrecadação Judicial;

VI – unidade da Diretoria de Informática: Divisão de Atendimento ao Usuário;

VII – unidades da Coordenadoria de Obras:

a) Secretaria da Coordenadoria;

b) Divisão de Compras;

c) Departamento de Engenharia e Arquitetura;

d) Divisão de Manutenção Predial da Capital;

e) Divisão de Manutenção Predial do Interior;

VIII – unidades da Secretaria Geral da Presidência:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- a) Assessoria Jurídica e Administrativa;
- b) Secretaria Executiva;
- c) Recepção do Gabinete da Presidência;

XIX – unidades do assessoramento da Presidência coordenadas pela Secretaria Geral:

- a) Departamento de Precatórios;
- b) Secretaria do Conselho Superior da Magistratura;
- c) Assessoria de Recursos Constitucionais;
- d) Controladoria Interna;
- e) Secretaria da Corte Especial.

Art. 2º A convocação dos servidores em número necessário à manutenção do funcionamento das unidades administrativas indicadas no art. 1º, com a indicação do horário, será feita pelos titulares de comando das áreas respectivas, ou seja, Secretário Geral da Presidência, Diretor-Geral e Diretores de Área, para fins de registro e controle na Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º A convocação de que trata este Decreto não se estende aos dias 24 e 31 de dezembro de 2008, que serão de ponto facultativo no Poder Judiciário do Estado de Goiás, exceto quanto ao plantão judiciário.

Art. 4º Os serviços terceirizados não sofrerão solução de continuidade durante a suspensão do expediente forense.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2008, 120º da República.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
PRESIDENTE, em exercício